



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.554/2016 (De 08 de Abril de 2016)

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Comunitária de Dourado”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, no uso
de suas atribuições, faz saber que
Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária de Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.035.841/0001-22, com sede na Rua Amapá nº. 50, Jardim Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será repassada mensalmente em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), iniciando-se a partir da publicação desta Lei e terminando em dezembro de 2016.

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da Entidade “Associação Comunitária de Dourado”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem-estar social da população.

Artigo 3º - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei deverá ser concedida àquela entidade através de repasses, até o dia 31 de dezembro de 2016 e onerará a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito:

02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.50.43 - 04.122.0002.2.002 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - A Associação deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Abril de 2016.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal